

Processo nº 1441/2020

TÓPICOS

Serviço: Serviços postais e de entregas de mensagens

Tipo de problema: Fornecimento de bens e prestação de serviços

Direito aplicável: Lei Comunicações Electrónicas

Pedido do Consumidor: Devolução do valor pago (€227,77), por incumprimento do serviço.

Sentença Homologatória 180/20

Tendo em consideração o e-mail enviado pela mandatária da reclamada ao Centro, em 19/10/2020, no qual informa que a reclamada procederá ao pagamento à reclamante do valor peticionado, no montante de €227,77, o que a reclamante aceitou, remetendo por email de 19/10/2020 o NIB: para a respectiva transferência bancária, julga-se válida a confissão nos termos do disposto nos artigos 283º e 290º do Código de Processo Civil, tendo em conta o objecto e a qualidade das pessoas intervenientes e homologa-se a mesma por sentença condenando as partes a cumpri-la nos seus precisos termos, e ao abrigo da alínea e) do artigo 277º do mesmo diploma, julga-se extinta a instância, por inutilidade superveniente da lide.

Sem custas. Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 20 de Outubro de 2020

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)

